



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 2530/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 042/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP) E A OSC UNIÃO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP)**, inscrito perante o CNPJ sob N.º 59.851.543/0001-65, localizado à Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/nº, no bairro Bela Vista da cidade de São Joaquim da Barra/SP, CEP 14.600-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Wagner José Schmidt, portador do RG Nº 5.277.445-4-SSP/SP e inscrito perante o CPF sob o Nº 000.626.588-08 e pela gestora das parcerias vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Sra. Maria Angélica Venâncio Bastianini, portadora do RG N.º 22.958.268-9 e inscrita perante o CPF sob o N.º 249.946.338-43, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a OSC União Espírita Eurípedes Barsanulfo, pessoa jurídica de direito privado inscrita perante o CNPJ sob o N.º 59.851.584/0001-51, com sede à Rua Ricardo Liporatti, N.º 1.022, no bairro João Paulo II da cidade de São Joaquim da Barra/SP, CEP 14.600-000, neste ato representada pelo Presidente Juliana Marques de Lima Colombari, portador(a) do RG N.º 24.223.359-4 e inscrito(a) perante o CPF sob o N.º 261.411.078-77, doravante designada simplesmente **OSC**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução do Plano de Trabalho proposto pela **OSC União Espírita Eurípedes Barsanulfo**, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Federal N.º 13.019/2014 e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E OUTRAS FORMAS DE ALTERAÇÃO OU REMANEJAMENTO DOS INSTRUMENTOS VIGENTES

O presente Termo de Colaboração poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta meses), desde que sejam atendidas todas as exigências a seguir, registradas em processo administrativo específico:

- I – Pedido específico elaborado pelo(a) gestor(a) a ser apresentado ao Chefe do Executivo, contendo a justificativa das eventuais alterações ocorridas e demonstração de que a parceria permanece sendo a melhor e mais vantajosa opção para a Administração Municipal;
- II – Renovação de toda a documentação fornecida na fase habilitatória;
- III – Apresentação de novo Plano de Trabalho ou renovação do já existente, memória de cálculo contendo quantidades e custos detalhados e cronograma de desembolso atualizado, a ser aprovado pelo Departamento Municipal competente de acordo com a natureza do objeto;
- IV – Adequação orçamentária, mediante prévia indicação da rubrica a ser onerada com a prorrogação, nota de empenho e novo cronograma de desembolso;
- V – Pareceres técnico e jurídico;
- VI – Aprovação prévia da autoridade competente;
- VII – Aprovação das contas prestadas de forma conclusiva em relação ao exercício anterior;
- VIII – Formalização do Termo Aditivo;
- IX – Publicação do extrato em meio oficial de publicidade da Administração Pública.

Parágrafo 1º. Quando, na vigência do presente Termo de Colaboração, forem necessárias alterações qualitativas e/ou quantitativas no Plano de Trabalho e/ou no valor do ajuste ou vigência, deverão ser atendidas as exigências previstas nos incisos I, III, IV, V, VI, VIII e IX do *caput* da **CLÁUSULA TERCEIRA**, ressaltando, em relação ao inciso VI, que deverá haver a aprovação das contas prestadas em relação aos meses anteriores e celebrado o competente Termo Aditivo, cujo finalidade



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 2530/2025

poderá ser, sem prejuízo de outras:

- I – Ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
- II – Redução do valor global, sem limitação de montante;
- III - Alteração da destinação dos bens remanescentes.

Parágrafo 2º. Quando, na vigência do presente Termo de Colaboração, forem necessários remanejamentos que não impliquem em ampliação do objeto/Plano de Trabalho, assim como dos valores totais e da vigência do ajuste, deverão ser atendidas as exigências previstas nos incisos I, III, V, VI e VIII do *caput* da **CLÁUSULA TERCEIRA**, ressaltando, em relação ao inciso VI, que deverá haver a aprovação das contas prestadas em relação aos meses anteriores e emitida a competente certidão de Apostilamento, cuja finalidade poderá ser, sem prejuízo de outras:

- I – Forma de utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- II – Ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- III - Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

Parágrafo 3º. Poderá ocorrer prorrogação de ofício da vigência do instrumento pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total estimado da presente Colaboração é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, em parcela única, onerando a rubrica orçamentária do FMDCA, 08.243.0026.2050.0000 Manutenção Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, Categoria Econômica 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Código de Aplicação 500.065, Fonte de Recurso 0.01.00, Ficha 204, a ser liberado conforme cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

Recurso FMDCA.

Parágrafo único. O repasse de cada parcela será efetuado mensalmente, com liberação em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas da parcela anterior, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I – Quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferido em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da Administração Pública;
- II – Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC** em relação às obrigações estabelecidas no presente instrumento;
- III – Quando a **OSC** deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo **MUNICÍPIO** ou pelos demais responsáveis pela fiscalização, indicados na **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **OSC** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, contendo elementos que permitam ao(à) gestor(a) da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, nos seguintes prazos:

- I – Mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente (prestação de contas parcial);
- II – Anualmente ou quando do término do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, em até 30 (trinta) dias corridos do termo final previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA**.

Parágrafo 1º. As prestações de contas deverão ser apresentadas diretamente ao(à) gestor(a) da parceria para análise.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 2530/2025

Parágrafo 2º. Toda a documentação compreendida na prestação de contas deve conter os originais e cópias de cada despesa relacionada à aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme cronograma de desembolso, devendo ser assinados pelo responsável pela execução financeira e pelo responsável pela OSC.

Parágrafo 3º. Serão glosados valores relacionados à metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo 4º. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Parágrafo 5º. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Parágrafo 6º. O prazo previsto no inciso I poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) dias úteis, uma única vez, desde que devidamente justificado e responsabilizando-se a OSC pelos eventuais atrasos nos repasses subsequentes em razão do atraso.

Parágrafo 7º. O prazo previsto no inciso II poderá ser prorrogado por até 15 dias corridos, uma única vez, desde que devidamente justificado e responsabilizando-se a OSC pelos eventuais atrasos na celebração de eventual Termo Aditivo de prorrogação.

Parágrafo 8º. A documentação relativa às prestações de contas deverá observar o disposto nas Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP).

Parágrafo 9º. No caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência de prestação de contas, será concedido prazo de 15 (quinze) dias corridos, por notificação formal, para que a OSC saneie as impropriedades, prorrogável, mediante justificativa, por mais 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo 10. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo providências por parte da OSC, o(a) gestor(a) do presente instrumento, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, comunicando previamente o Chefe do Executivo.

Parágrafo 11. Serão suspensos novos repasses aos inadimplentes quando decorridos os prazos estabelecidos no parágrafo 9º sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos demais responsáveis pela fiscalização indicados na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA e exigida da OSC a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

Para prestação de contas parcial, deverão ser entregues os seguintes documentos:

I – Relatório circunstanciado da execução, de acordo com o Plano de Trabalho, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – Relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, inclusive na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;

III – Extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e a rentabilidade do período;

IV – Notas Fiscais de despesas;

V – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e de regularidade do FGTS (CRF);

VI – Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais;



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 2530/2025

VII – Procedimentos de compras e contratações de pessoal a que se referem as despesas, realizadas conforme o regulamento de compras e contratação de pessoal próprio da **OSC**;

VIII – Relação nominal dos funcionários pagos com recursos envolvidos na presente parceria, com indicação das inscrições perante o CPF, holerites com discriminação de verbas, comprovantes de pagamento de salários e de recolhimentos sociais e previdenciários, CTPS's assinadas, registro de jornada e justificativas de eventuais horas extras prestadas;

IX – Relação contendo informações individualizadas das pessoas atendidas durante o mês, bem como informar as vagas disponíveis para acolhimento, quando for o caso;

X – Comprovação de existência de sítio eletrônico próprio (site), com o atendimento de todas as obrigações relativas à transparência e publicidade, conforme previsto no inciso XV da **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**.

Parágrafo 1º. Para análise da prestação de contas, o **MUNICÍPIO** deverá considerar, além dos documentos indicados nos incisos acima, os seguintes relatórios elaborados internamente:

I – Relatórios quadrimestrais de visitas técnicas *in loco* realizadas pelo(a) gestor(a) durante a execução da parceria;

II - Relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

Parágrafo 2º. Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração.

Parágrafo 3º. Não serão aceitos registros de jornada "britânicos", ou seja, com marcação de ponto em horários idênticos e cheios, devendo registrar a realidade, sob pena de glosa.

Parágrafo 4º. As notas fiscais e os demais documentos comprobatórios das despesas deverão ser emitidos pelos respectivos fornecedores com indicação no conteúdo original dos documentos, inclusive nota fiscal eletrônica, da identificação do órgão público concessor, do número do Termo de Colaboração e os demais elementos identificadores, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento, o qual será desaprovado para fins de prestação de contas, caso não observada a exigência.

Parágrafo 5º. Não poderão ser pagas com recursos da parceria, sob pena de rescisão do presente instrumento, despesas decorrentes de:

I – Taxa de administração, de gerência ou similar;

II – Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público sem que haja lei específica e autorização em lei de diretrizes orçamentária;

III – Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, bem como taxas bancárias de manutenção de conta;

IV – Publicidade, salvo as eventualmente previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou orientação pessoal, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

V – Pagamento de pessoal contratado pela **OSC** que não atendam às exigências do artigo 46, inciso I, da Lei Federal N.º 13.019/2014;

VI - Horas extras de funcionários da **OSC**, sem as devidas justificativas;



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 2530/2025

VII - Qualquer bem ou serviço que tenha finalidade alheia ao objeto da parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Quando da conclusão do presente Termo de Colaboração, deverão ser apresentados os seguintes relatórios, sem prejuízo das prestações de contas parciais previstas na **CLÁUSULA SEXTA**:

I – Relatório anual de Execução do Objeto, assinado pelo representante legal da **OSC**, contendo todas as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma previsto no Plano de Trabalho, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos;

II – Relatório de Execução Financeira, nos moldes das Instruções e Resoluções do TCE/SP, assinado pelo representante legal da **OSC**, bem como pelo contador responsável e Conselho Fiscal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas durante toda a vigência do instrumento;

III – Comprovantes de devolução de saldos e bens remanescentes, bem como de despesas glosadas pelo **MUNICÍPIO** ou pelos demais responsáveis pela fiscalização previstos na **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**;

IV – Comprovação das capacitações aos profissionais aos contratados e vinculados aos serviços, nos termos previstos no inciso IX da **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** do presente instrumento;

V – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos exercícios encerrados e imediatamente anterior ao da celebração da parceria, com comprovantes de divulgação e conforme CPC N.º 26, especialmente o contido nos artigos 38 e 38A, notas explicativas acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício e certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis pelos referidos documentos contábeis;

VI - ~~Procedimentos de compras e contratação de pessoal realizados conforme regulamento próprio e relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos na presente Colaboração, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;~~

VII – ~~Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso.~~

CLÁUSULA OITAVA – DA APRECIÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A emissão de parecer conclusivo pelo **MUNICÍPIO** sobre a aplicação dos recursos transferidos em decorrência da presente Colaboração durante o exercício de vigência à **OSC**, deve atender à transparência da gestão definida pelo art. 48 da Lei Complementar Federal N.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), devendo ser atestado conclusivamente pelo(a) gestor(a):

I - A localização e o regular funcionamento da **OSC**, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto;

II - A relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como os rendimentos financeiros auferidos;

III - As datas das respectivas prestações de contas, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 2530/2025

IV - Os valores aplicados no objeto do repasse, informando inclusive eventuais glosas;

V - A devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente;

VI - Se as atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando o cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas;

VII - O cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

VIII - A disponibilização, pela **OSC**, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária;

IX - Indicação de que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem, ou não;

X - Se a **OSC** disponibilizou as respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;

XI - O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

XII - A existência e o funcionamento regular do Controle Interno do **MUNICÍPIO**, com indicação do nome completo e número de inscrição do CPF dos respectivos responsáveis;

XIII - Comprovação de fiscalização:

a) Pela **OSC**: Se apresentou os Relatórios de Execução do Objeto, assinados pelo seu representante legal, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, bem como se foi verificada a sua regularidade;

b) Pela **OSC**: Se apresentou os Relatórios de Execução Financeira, assinados pelo seu representante legal e o(a) contador(a) responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, bem como se foi verificada a sua regularidade;

c) Pelo(a) gestor(a): Relatórios trimestrais de visita técnica *in loco* realizadas durante a execução da parceria, bem como o relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, onde consta a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração;

XIV - Verificação, avaliação e regularidade de eventual rateio administrativo de custos indiretos realizado pela **OSC**, quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas;

XV - Verificação do cumprimento de todos os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, conforme obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**;

XVI - A conformidade da aquisição de bens e serviços e de contratação de pessoal ao regulamento de compras da **OSC**;

Parágrafo 1º. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo **MUNICÍPIO** deverá ocorrer no prazo previsto no parágrafo 5º desta cláusula, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – Aprovação/regularidade da prestação de contas, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – Aprovação/regularidade da prestação de contas com ressalvas, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal e sanável que não resulte em dano ao erário; ou



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 2530/2025

III – Rejeição/irregularidade da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a)** omissão no dever de prestar contas;
- b)** descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c)** dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d)** desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Parágrafo 2º. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas no sítio eletrônico do **MUNICÍPIO**, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública.

Parágrafo 3º. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Parágrafo 4º. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a **OSC** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, sem expensas ao **MUNICÍPIO**, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no presente instrumento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Parágrafo 5º. O **MUNICÍPIO** apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de seu recebimento da documentação apresentada pela **OSC** ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável uma única vez, de forma justificada, por igual período.

Parágrafo 6º. O transcurso do prazo definido nos termos do parágrafo 5º sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – Nos casos em que não for constatado dolo da **OSC** ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pelo **MUNICÍPIO**.

Parágrafo 7º. O disposto nos parágrafos anteriores não impede o **MUNICÍPIO** de promover instauração de tomada de contas especial quando verificar, por comunicação dos responsáveis pela fiscalização previstos na **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** ou por qualquer cidadão, evidências de irregularidades na execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS IRREGULARIDADES

Os responsáveis pela fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração e/ou o(s) responsável(is) pelos controles internos deverão autuar, imediatamente, processo administrativo para comunicação ao Chefe do Executivo de qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela **OSC** na utilização dos recursos ou bens de origem pública, devendo providenciar análise pelas unidades administrativas competentes quanto a eventuais sanções aplicáveis, previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**.

Parágrafo 1º. Se não houver consenso entre responsáveis pela fiscalização para a comunicação conjunta no caso previsto no *caput*, o membro dissidente deverá fazê-la individualmente, em qualquer das situações descritas e no prazo indicado.

Parágrafo 2º. Paralelamente, deverá ser comunicado o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), exclusivamente por meio digital ou diretamente via web, conforme art. 37 da Lei Complementar Estadual N.º 709/1993, informando o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de saldo de recursos e rendimentos de aplicação financeira, observando-se as disposições das Instruções vigentes do TCE/SP.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 2530/2025

Parágrafo 3º. Os casos omissos serão solucionados pela Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO(A) GESTOR(A)

Fica designado como gestora do presente Termo de Colaboração a Sra. Maria Angélica Venâncio Bastianini, inscrita perante o CPF sob o N.º 249.946.338-43.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) GESTOR(A)

São obrigações do(a) gestor(a):

I - Realizar, quadrimestralmente e sem aviso prévio à **OSC**, visita técnica *in loco* para verificar se a execução do objeto do presente Termo de Colaboração está ocorrendo de acordo com o plano de trabalho;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, elaborando quadrimestralmente relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC**, o qual será apreciado e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e no qual deverá ser demonstrado, sem prejuízo de outros elementos que julgar pertinentes:

a) A descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) Que a parceria permanece a melhor opção para a Administração Pública, utilizando como base comparativa os dados informados no demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento apresentado pela **OSC** previamente à celebração do presente Termo de Colaboração;

d) Valores efetivamente transferidos pelo **MUNICÍPIO**;

e) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela **OSC** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

f) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias; e

g) Constatações, eventuais solicitações, alertas e irregularidades verificadas na visita técnica *in loco*, conforme inciso I;

II – Informar ao Chefe do Executivo a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de que trata o inciso II e visando a avaliação do cumprimento do objeto, da eficácia e efetividade das ações realizadas, devendo mencionar, obrigatoriamente, o quanto previsto na **CLÁUSULA OITAVA**;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V – Comunicar ao Chefe do Executivo a ocorrência de qualquer irregularidade constatada na execução da presente parceria.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 2530/2025

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I – Publicar em Imprensa Oficial do Município e/ou do Estado e/ou da União, de acordo com a origem da verba repassada, o extrato deste Termo de Colaboração e de seus eventuais aditivos, nos prazos e nos moldes previstos no art. 38, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- II – Efetuar os repasses de recursos à **OSC** para a execução do objeto desta Colaboração, no valor previsto na **CLÁUSULA QUARTA**, de acordo com o cronograma de desembolso, mediante transferência bancária na conta corrente N.º 33.663-7, agência N.º 0873-7, de titularidade da **OSC**, mantida perante o Banco do Brasil e utilizada exclusivamente para execução do presente instrumento;
- III – Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **OSC**, bem como apoiá-la tecnicamente em decorrência da execução das atividades, objeto desta Colaboração;
- IV – Notificar a **OSC** para que adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento dos eventuais apontamentos;
- V – Expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei Complementar Estadual N.º 709/1993;
- VI - Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, no mínimo quadrimestralmente;
- VII - Emitir parecer conclusivo anual ao final da parceria, sobre a conformidade do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração;
- VIII - Homologar o monitoramento e avaliação da execução do(s) serviço(s) realizado(s), por intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelo Poder Executivo;
- IX - Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **OSC**, fiscalizando o adequado uso da verba e o cumprimento das cláusulas da parceria;
- X - Aplicar sanções administrativas quando verificar que a execução da parceria está em desacordo com o plano de trabalho, com a legislação aplicável e com as normas deste edital, garantida a prévia defesa;
- XI - Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, nas hipóteses previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

- I – Executar o objeto previsto no Plano de Trabalho integrante do presente Termo de Colaboração;
- II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO** e aprovados pelo(a) gestor(a), em consonância com as normas técnicas nacionais, estaduais e municipais relacionadas à área de atuação;
- III – Observar as orientações do **MUNICÍPIO**, decorrentes do trabalho de acompanhamento e supervisão das atividades ou projeto e, também, das fiscalizações periódicas realizadas por todos os responsáveis pela fiscalização previstos na **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**, propondo ajustes necessários para melhor executar as ações, alcançar eficácia, eficiência e economicidade;



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 2530/2025

- IV – Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento que se obriga a prestar, com vistas ao cumprimento dos objetivos desta Colaboração;
- V – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza, zelando pela segurança e integridade física dos usuários;
- VI – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO**, inclusive eventuais rendimentos de aplicação financeira, na prestação dos serviços objeto desta Colaboração;
- VII – Apresentar, nos prazos previstos no presente instrumento, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação de todos os assistidos;
- VIII – Prestar contas ao **MUNICÍPIO**, conforme **CLÁUSULAS QUINTA, SEXTA e SÉTIMA** deste Termo de Colaboração, apresentando todos os documentos lá relacionados;
- IX – Realizar e comprovar, com certificação, formação inicial a empregado admitido e no mínimo duas capacitações continuadas aos profissionais contratados e vinculados aos serviços, a fim de assegurar a execução do Plano de Trabalho, avaliação sistemática para a prestação do serviço com qualidade;
- X – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos públicos e escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- XI – Assegurar aos responsáveis pela fiscalização previstos na **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos serviços prestados, atendendo eventuais solicitações verbais, por e-mail, telefone ou outros meios acerca de levantamentos de dados formulados, com a pronta apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado;
- XII – Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços, informatizados ou manuais, eventualmente adotados pelo Departamento Municipal ao qual é vinculada a presente Colaboração, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo;
- XIII – Manter identidade do trabalhador vinculado à execução do objeto da presente parceria mediante crachá contendo nome completo, cargo, função e logomarca da **OSC**;
- XIV – Comunicar ao(à) gestor(a) toda e qualquer alteração ocorrida em seu Estatuto Social, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros, bem como a alteração de qualquer documento fornecido na fase habilitatória da parceria;
- XV – Cumprir todos os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, possuindo todos os mecanismos necessários ao completo atendimento da Lei Federal N.º 12.527/2011, dos Artigos 78 a 82 do Decreto Federal N.º 8.726/2016 e ao Comunicado SDG N.º 016/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante publicidade em sítio eletrônico oficial, que deverá evidenciar a relação de instrumentos de parcerias celebrados com seus Planos de Trabalho, além de divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exercem suas ações, desde a celebração das parcerias até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal N.º 13.019/2014, devendo abranger as informações sobre suas atividades e resultados, evidenciando, no mínimo:
- a) Termos de ajustes, com indicação da data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
 - b) Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
 - c) Descrição do objeto da parceria;



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 2530/2025

- d) Plano de trabalho;
- e) Estatuto Social atualizado;
- f) Relação nominal dos dirigentes;
- g) Valor total da parceria, cronograma de desembolso e valores liberados;
- h) Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- i) Lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos;
- j) Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, com indicação da remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções, incluindo a comprovação da data de contratação de cada empregado (CTPS ou contrato de trabalho);
- k) Balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos;
- l) Regulamento de compras e de contratação de pessoal.

XVI – Manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da dívida pública quando os recursos forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, e em caderneta de poupança quando não utilizados no prazo superior as 30 (trinta) dias, sendo que estes valores deverão ser aplicados na parceria e prestar conta na mesma forma dos recursos repassados, inclusive apresentando os extratos bancários mensais de aplicação financeira;

XVII – Manter todos os recursos repassados para conta bancária exclusiva para a execução do presente Termo de Colaboração, isenta de tarifa, movimentando os valores mediante transferência eletrônica direta ao fornecedor, pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedada a emissão de cheque para desembolso, saques ou quaisquer pagamentos em espécie;

XVIII – Responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

XIX - A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XX – Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

XXI – Quando o ajuste for selecionado pelo TCE/SP, emitir no prazo solicitado e enviar ao **MUNICÍPIO** todos os documentos relacionados nas Instruções vigentes do referido órgão de fiscalização externa;

XXII – Manter reservas financeiras suficientes para pagamento de despesas estruturais, de pessoal e outras necessárias à manutenção da **OSC**, não dependendo dos repasses previstos no presente instrumento para dar continuidade ao seu funcionamento e operação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida a qualquer tempo por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º. Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá à **OSC** apresentar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como

[Handwritten signature]
11



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 2530/2025

devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras, bem como a restituição dos bens adquiridos com os recursos da parceria e discriminados na **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**.

Parágrafo 2º. Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

Parágrafo 3º. Na hipótese paralisação, da ocorrência de fato relevante ou de rescisão por inexecução decorrente de culpa exclusiva da **OSC**, o **MUNICÍPIO**, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, poderá:

I – Retomar os bens públicos em poder da **OSC**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que o **MUNICÍPIO** assumiu essas responsabilidades.

Parágrafo 4º. As providências previstas no parágrafo anterior não isentam a **OSC** da incidência das sanções administrativas e judiciais cabíveis, inclusive dano ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

O não cumprimento das cláusulas deste Termo de Colaboração, bem como a inexecução injustificada, total ou parcial, dos serviços, programas, atividades e projetos pactuados constituem irregularidades passíveis das seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente e/ou progressivamente, obedecida a proporcionalidade:

I – Advertência formal;

II – Suspensão do repasse mensal;

III – Suspensão temporária da participação em CHAMAMENTO PÚBLICO e impedimento de celebrar termos de parceria (colaboração ou fomento) e contratos com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para participar em CHAMAMENTO PÚBLICO ou celebrar termo de colaboração ou fomento e contratos com órgãos e **OSCS** em todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a **OSC** ressarcir os cofres públicos pelos prejuízos resultantes, e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste dispositivo;

Parágrafo 1º. Constatada a ocorrência de irregularidades por quaisquer dos responsáveis pela fiscalização previstos na **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**, será autuado processo administrativo específico, relatando e comprovando a ocorrência, com sucessiva notificação formal da **OSC** para apresentação de justificativa e proposta de correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 2º. A resposta a ser apresentada pela **OSC** nos termos previstos no Parágrafo 1º desta cláusula será apreciada pelo(a) gestor(a) do instrumento, que solicitará parecer da Procuradoria Municipal, encaminhando o processo ao Chefe do Executivo, que detém a competência exclusiva para decidir sobre a aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a IV do caput.

Parágrafo 3º. A liberação de parcela de repasse eventualmente bloqueada será feita após a correção das irregularidades apontadas ou da aceitação formal da proposta de correção, com prazos determinados.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 2530/2025

Parágrafo 4º. O processo administrativo autuado para processamento das irregularidades previstas nesta cláusula deverá ser oportunamente apensado ao processo administrativo que trata das prestações de contas do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO

Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos pela **OSC** ao **MUNICÍPIO**, devidamente atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice oficial que o substitua, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da comunicação do **MUNICÍPIO**, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo Chefe do Executivo, nas seguintes hipóteses:

- I – Conclusão;
- II – Denúncia;
- III – Rescisão;
- IV – Extinção;
- V – Inexecução do objeto;
- VI – Não apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas no prazo exigido;
- VI – Utilização dos recursos financeiros em finalidades diversas da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS COM OS RECURSOS DA PARCERIA

Caso adquiridos bens/materiais de natureza permanente com os recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam, obrigam-se as partes a observar as seguintes providências e hipóteses:

- I - Ao adquirir bens, equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da Colaboração a **OSC** deverá mantê-los em sua propriedade durante toda a execução da parceria gravá-lo com cláusula de inalienabilidade, formulando promessa de transferência da propriedade ao **MUNICÍPIO**, na hipótese de sua extinção;
- II - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do Chefe do Poder Executivo, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto na legislação vigente;
- III - Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão desta, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública, devem ser restituídos e incorporados, mediante transferência de propriedade, ao patrimônio do **MUNICÍPIO**;
- IV - A critério do Chefe do Poder Executivo, poderá, ainda, ser determinada a titularidade dos bens remanescentes:
 - a) Para órgão ou a entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública; ou
 - b) Para a **OSC** que é parte desta parceria ou outra, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 2530/2025

V - Na hipótese dos incisos 2º a 4º, a **OSC** deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para o **MUNICÍPIO** ou para o destinatário, que deverá retirá-los mediante assinatura em Termo de Entrega, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o qual a **OSC** não mais será responsável pelos bens;

VI - A cláusula de determinação da titularidade dos bens remanescentes para o órgão ou a entidade pública federal formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o art. 35, § 5º, da Lei Federal N.º 13.019/2014;

VII - Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a **OSC**, observados os seguintes procedimentos:

- a) Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou
- b) O valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

VIII - Na hipótese de dissolução da **OSC** durante a vigência da parceria:

- a) Os bens remanescentes adquiridos com recursos da parceria deverão ser retirados pelo **MUNICÍPIO**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de notificação da dissolução; ou
- b) O valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O presente instrumento será fiscalizado:

I – Pela Administração Pública, na pessoa do(a) gestor(a), pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do cumprimento do objeto da parceria e pelo Controle Interno;

II – Pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

III – Pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes no Município, estando sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação;

IV – Por outros órgãos de fiscalização externa em caso de denúncias e/ou verificação de ato de improbidade administrativa.

Parágrafo 1º. Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a Administração Pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Parágrafo 2º. Para a implementação do disposto no inciso I, a Administração Pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

Parágrafo 3º. A forma de funcionamento e atuação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como a sua composição e recursos tecnológicos que serão empregados na atividade estão previstos na norma municipal vigente.

Parágrafo 4º. O **MUNICÍPIO**, por meio dos responsáveis pela fiscalização previstos no inciso I, poderá realizar inspeções esporádicas sem prévio agendamento durante a execução do presente instrumento, com a finalidade de verificação de manutenção das condições inicialmente vistoriadas e de cumprimento do ajuste.

Parágrafo 5º. Fica assegurado o livre acesso de todos os responsáveis pela fiscalização previstos no inciso I, incluindo os componentes dos órgãos de Controle Interno e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, além dos responsáveis pelas



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 2530/2025

fiscalizações previstas nos incisos II a IV, desde que devidamente identificados, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro a Comarca de São Joaquim da Barra (SP) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Municipal.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e na presença de duas (02) testemunhas.

São Joaquim da Barra (SP), 07 de novembro de 2025.


Município de São Joaquim da Barra
Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra


União Espírita Eurípedes Barsanulfi
Juliana Marques de Lima Colombari
Representante legal da OSC


Gestora da Parceria
Maria Angélica Venâncio Bastianini
CPF: 249.946.338-43

Testemunhas:


Nome: Tamiris Olivato da Silva
CPF: 351.129.948-94


Nome: Débora Cristina Inghini Zulato
CPF: 368.507.968-95



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 2530/2025

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO RP-09 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: UNIÃO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº 042/2025

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PROPOSTO PELA UNIÃO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO, NA FORMA DO ARTIGO 22 E SEGUINTE DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014 E APROVADO PELO MUNICÍPIO, SENDO PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 40.000,00

EXERCÍCIO (1): 2025

ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 2530/2025

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no Inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA: SÃO JOAQUIM DA BARRA, 07 DE novembro DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Wagner José Schmidt

Cargo: Prefeito

CPF: 000.626.588-08

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Wagner José Schmidt

Cargo: Prefeito

CPF: 000.626.588-08

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Juliana Marques de Lima Colombari

Cargo: Presidente

CPF: 261.411.078-77

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Wagner José Schmidt

Cargo: Prefeito

CPF: 000.626.588-08

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000

Fone: (016) 3810-9000

fm



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 2530/2025

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Juliana Marques de Lima Colombari

Cargo: Presidente

CPF: 261.411.078-77

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Presidente da CMDCA

Nome: Maria Angélica Venâncio Bastianini

Cargo: Assistente Social

CPF: 249.946.338-43

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



União Espírita Eurípedes Barsanulfo

Fundada em 23/10/1949

Rua Ricardo Liporatti nº 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 97400-4242

CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo

CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal nº 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei nº 317/1976; Registrada em Cartório sob nº 19; Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região Auxílio e Subvenções nº 1418.

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

1.1 Proponente: Razão Social: União Espírita Eurípedes Barsanulfo				CNPJ: 59.851.584/0001-51	
Inscrição Municipal: Isento					
Endereço: Rua Ricardo Liporatti nº 1.022				Conjunto Habitacional Papa João Paulo II	
Cidade: São Joaquim da Barra	UF: SP	CEP: 14.600-000	DDD/Telefone: (16)2456-4881	E-mail: casinhapao@gmail.com	
Dias e Horário de Funcionamento: segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 horas às 16:30 h					
Registros: - Lei de utilidade pública: Lei nº 1.438 de 11 de novembro de 1977 - Conselho Municipal de Assistência Social: nº 05 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: nº 07					
1.2. Nome do representante legal do proponente (DIRIGENTE DA ENTIDADE) : Juliana Marques de Lima Colombari					
CPF: 261.411.078-77 RG: 24.223.359-4		Cargo/Função: Dirigente		Telefone: 16 99311-9888	
Endereço Residencial do representante legal: (DIRIGENTE DA ENTIDADE) Rua Sergipe, 2651					
Bairro: Lapa Nova		Município: São Joaquim da Barra/SP		CEP: 14.600-000	
E-mail: julimacolombari@gmail.com					
Data do Início do Mandato: 21/03/2024					
Data do Término do Mandato: 20/03/2027					
Tipo de Vínculo: Voluntário					

1.3. COORDENADOR(A) DA ENTIDADE): Aparecida Rodrigues

Cargo/Função: Coordenadora

Formação: Licenciatura em Letras e Pedagogia



União Espírita Eurípedes Barsanulfo

Fundada em 23/10/1949

Rua Ricardo Liporatti nº 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 97400-4242

CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo

CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal nº 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei nº 317/1976; Registrada em Cartório sob nº 19; Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região Auxílio e Subvenções nº 1418.

Telefone: 16 9 9294-6574

E-mail: cidinhamolinal111@gmail.com

Tipo de Vínculo: Celetista

1.4. RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ENTIDADE) : Tatiane Zanon dos Santos

Cargo/Função: Assistente Social

Formação: Serviço Social

Telefone: 16 9 9114-2333

E-mail: Tatianezanonsantos@gmail.com

Tipo de Vínculo: Prestador de serviço

1.5. FINALIDADE ESTATUTÁRIA

“Art.2º- Tem a mesma por finalidade de relevância pública e social:

a) desenvolver atividades com crianças e adolescentes, na faixa etária de 06 a 15 anos, em horário alternado ao da escola, tendo por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia;

b) desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares;

c) promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestações de serviços, apoio à família, à melhoria da qualidade de vida e à construção de uma sociedade justa e solidária;



União Espírita Eurípedes Barsanulfo

Fundada em 23/10/1949

Rua Ricardo Liporatti n° 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 97400-4242

CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo

CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal n° 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei n° 317/1976; Registrada em Cartório sob n° 19; Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região Auxílio e Subvenções n° 1418.

d) a prestação de serviços na área de assistência social, através de atendimento e execução de serviço sócio assistenciais de proteção social básica a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social.

§ Único- No desenvolvimento de suas atividades, a União Espírita Eurípedes Barsanulfo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de origem, raça, sexo, religião, cor, condição social, credo político, religioso e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos, permanentes e continuados.”

1.6. ÁREA DE ATUAÇÃO

Assistência Social – Proteção Social Básica

1.7. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA

Título: Cidadania em Movimento – Expressão, Protagonismo e Vínculos no SCFV da “Casinha do Pão”

Período de execução: 12 meses a partir da assinatura do Termo

Vigência: **Início:** 1º Mês **Término:** 12º Mês

Tipo de Serviço: Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos.

Identificação do Objeto: Regime de Proteção Social Básica:

- Apoio sócioeducativo à criança e ao adolescente em processo de desenvolvimento, por meio de ações pedagógicas, culturais, educativas, esportivas e de lazer, em período complementar à escola;
- Serviços de apoio socioassistencial a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

1.8. LOCAL DE ATENDIMENTO

Rua Ricardo Liporatti n° 1.022 - Conjunto Habitacional Papa João Paulo II, município de São Joaquim da Barra -SP



União Espírita Eurípedes Barsanulfo

Fundada em 23/10/1949

Rua Ricardo Liporatti nº 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 97400-4242

CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo

CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal nº 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei nº 317/1976; Registrada em Cartório sob nº 19; Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região Auxílio e Subvenções nº 1418.

1.9. PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes, na faixa etária de 06 à 15 anos, de ambos os sexos, residentes próximos à entidade, e que se enquadrem nos critérios de atendimento tendo prioridade os indivíduos e famílias em situação de risco e/ou vulnerabilidades social, atendidos e encaminhados pela rede assistencial do município de São Joaquim da Barra/SP.

1.10. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: Até 60 crianças/adolescentes. O projeto será realizado a todas as crianças inseridas na entidade.

VALOR GLOBAL: R\$40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

1.11. JUSTIFICATIVA

Conforme previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) voltado a crianças e adolescentes com idade entre 6 e 15 anos tem como objetivo principal a constituição de espaços de convivência que promovam a participação social, o exercício da cidadania, o protagonismo e a autonomia. O serviço deve ser desenvolvido com base nos interesses, demandas e potencialidades do público atendido, e suas ações devem estar fundamentadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas, como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

O SCFV na “Casinha do Pão” contempla, prioritariamente, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, inclusive aquelas expostas a outras formas de violação de direitos. Nesse sentido, as atividades propostas visam ressignificar experiências de isolamento ou violência, ao mesmo tempo em que contribuem para o fortalecimento de vínculos e para a prevenção de riscos sociais.

A territorialização é um princípio norteador das ações socioassistenciais, permitindo que os serviços sejam planejados e executados a partir da realidade local, considerando as especificidades, demandas e potencialidades do território. Dessa forma, o SCFV na “Casinha do Pão” atua como estratégia de proteção social básica, com foco preventivo e proativo.

A União Espírita Eurípedes Barsanulfo – “Casinha do Pão” – atua em parceria com a rede socioassistencial por meio do desenvolvimento de atividades socioeducativas e culturais junto a crianças, adolescentes e seus familiares. Essa atuação visa o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a



União Espírita Eurípedes Barsanulfo

Fundada em 23/10/1949

Rua Ricardo Liporatti nº 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 97400-4242

CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo

CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal nº 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei nº 317/1976; Registrada em Cartório sob nº 19; Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região Auxílio e Subvenções nº 1418.

identificação de vulnerabilidades sociais, bem como a prevenção de situações de risco, como negligência, abandono, violência, entre outras.

As ações são fundamentadas no brincar, na ludicidade e nas vivências artísticas como instrumentos privilegiados de expressão e interação, sendo os interesses e necessidades das crianças e adolescentes o ponto de partida para o planejamento das atividades. O serviço reconhece e respeita a condição peculiar de desenvolvimento desse público, assegurando um ambiente acolhedor, seguro e propício ao fortalecimento da convivência familiar e comunitária.

Dessa forma, justifica-se a continuidade e o fortalecimento do presente plano de trabalho, considerando sua relevância na promoção dos direitos da criança e do adolescente, em consonância com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e das diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

2.1 - Título do Projeto

Cidadania em movimento – Expressão, Protagonismo e Vínculos no SCFV da “Casinha do Pão”

2.2 - Prazo de Execução

12 meses

2.3 – Descrição da realidade

A União Espírita Eurípedes Barsanulfo – “Casinha do Pão” –, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), desenvolve ações socioassistenciais voltadas a crianças e adolescentes com idades entre 6 e 15 anos, reconhecendo as vulnerabilidades específicas desse ciclo de vida. O público atendido se encontra, em sua maioria, exposto a situações de risco decorrentes da pobreza, da violência, da negligência e da fragilidade dos vínculos familiares e comunitários, em um contexto marcado por violações de direitos.

A atuação da entidade ocorre no município de São Joaquim da Barra/SP, com foco em territórios considerados prioritários pela rede socioassistencial, conforme apontado no Plano Municipal Decenal de Assistência Social (2025–2035). Dentre esses territórios destacam-se os bairros: João Paulo II, Júlio de Lollo, Nosso Teto, Maria do Carmo, Jardim Alvorada, Santa Terezinha, João Mattaraia, Alto da Barra, Tancredo Neves e Residencial Espigão.



União Espírita Eurípedes Barsanulfo

Fundada em 23/10/1949

Rua Ricardo Liporatti nº 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 97400-4242

CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo

CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal nº 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei nº 317/1976; Registrada em Cartório sob nº 19; Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região Auxílio e Subvenções nº 1418.

Segundo o Plano Decenal, com base em dados do Cadastro Único, os bairros periféricos concentram o maior número de beneficiários dos programas sociais, refletindo uma significativa situação de desproteção social.

A seguir, alguns dos dados apresentados:

- 151 beneficiários no Residencial Espigão
- 130 beneficiários no Bairro João Paulo II
- 127 beneficiários no Centro
- 101 beneficiários na Baixada
- 98 beneficiários no Morada do Sol
- 82 beneficiários no Jardim Mattaraia
- 76 beneficiários no Jardim Paulista
- 72 beneficiários no Jardim Santa Terezinha
- 69 beneficiários no Vila Deienno
- 67 beneficiários no Jardim Júlio de Lollo
- 62 beneficiários no Jardim Paraíso

Esses dados apontam para a necessidade de uma oferta territorializada de serviços da Proteção Social Básica (PSB), complementares ao PAIF, com destaque para o SCFV voltado a adolescentes, adultos e idosos. Além disso, o relatório evidencia que muitas das famílias nesses territórios apresentam dificuldades no cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, especialmente no que se refere à frequência escolar de adolescentes — um indicativo importante da demanda por ações socioeducativas.

A Proteção Social Especial (PSE) também registra elevada demanda: o CREAS local recebe mensalmente entre 6 a 10 casos encaminhados pelo Conselho Tutelar, relacionados a possíveis situações de ameaça ou violação de direitos, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Desse total, em média, 5 casos por mês passam a ser acompanhados. Destaca-se ainda a média mensal de 10 casos de violência doméstica contra mulheres, atendidos e acompanhados pelo PAEFI. A ausência de serviços específicos de apoio à mulher que rompe com a situação de violência é apontada como uma lacuna a ser enfrentada nas propostas futuras (2025–2035).

Já o Serviço de Proteção Social Especial para Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, também ofertado pelo CREAS, atende mensalmente até 4 adolescentes, que constituem público prioritário do SCFV para essa faixa etária.

Diante desse contexto, evidencia-se a importância da ampliação de ações que garantam o acesso a políticas públicas e promovam a proteção integral de crianças e adolescentes.



União Espírita Eurípedes Barsanulfo

Fundada em 23/10/1949

Rua Ricardo Liporatti nº 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 97400-4242

CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo

CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal nº 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei nº 317/1976; Registrada em Cartório sob nº 19; Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região Auxílio e Subvenções nº 1418.

O SCFV promovido pela “Casinha do Pão” atua como espaço de proteção social básica, oferecendo atividades lúdicas, artísticas, esportivas e culturais, com o objetivo de fortalecer vínculos familiares e comunitários, estimular o protagonismo infantojuvenil e prevenir situações de risco social.

Foi a partir da escuta ativa da comunidade e da observação da crescente demanda por atividades inovadoras e inclusivas que surgiu a proposta do projeto “Cidadania em movimento – Expressão, Protagonismo e Vínculos no SCFV da Casinha do Pão”. A iniciativa propõe utilizar as linguagens circenses, musicalidade e tecnologia no mundo virtual como ferramenta de desenvolvimento social, emocional e cultural. A prática circense, a música e a tecnologia possuem caráter lúdico, acessível e integrador, favorecendo a autoestima, a criatividade, o espírito de grupo e a expressão individual.

A ausência de atividades com esse perfil tem sido associada ao aumento da apatia, do isolamento e da perda de perspectivas entre o público atendido. Assim, propõe-se a oferta de oficinas de circo, música e de informática regulares como estratégia para:

- Promover o acesso à cultura e ao lazer;
- Estimular a permanência e o rendimento escolar;
- Reforçar os vínculos familiares e comunitários;
- Valorizar talentos individuais e fortalecer a identidade pessoal e coletiva;
- Contribuir para a redução de situações de risco social.

Dessa forma, o projeto “**Cidadania em Movimento**” alinha-se diretamente aos objetivos do SCFV e às diretrizes do CMDCA, respondendo de forma concreta às necessidades identificadas no território e promovendo o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

2.4 - Justificativa do Projeto

A proposta do projeto “Cidadania em Movimento – Expressão, Protagonismo e Vínculos no SCFV da Casinha do Pão” nasce da análise do contexto social de São Joaquim da Barra/SP, especialmente nos territórios identificados como prioritários pela rede socioassistencial, conforme o Plano Municipal Decenal de Assistência Social (2025–2035).

Esses territórios, como os bairros João Paulo II, Júlio de Lollo, Residencial Espigão, Santa Terezinha e outros, apresentam alta concentração de famílias em situação de vulnerabilidade, com significativo número de beneficiários do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, muitos dos quais enfrentam dificuldades no



União Espírita Eurípedes Barsanulfo

Fundada em 23/10/1949

Rua Ricardo Liporatti nº 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 97400-4242

CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo

CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal nº 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei nº 317/1976; Registrada em Cartório sob nº 19; Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região Auxílio e Subvenções nº 1418.

cumprimento das condicionalidades, especialmente relacionadas à frequência escolar de adolescentes. Além disso, há um volume expressivo de casos atendidos pelo CREAS envolvendo violações de direitos, violência doméstica e medidas socioeducativas.

Nesse cenário, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) assume papel fundamental como estratégia de prevenção e proteção social básica. A União Espírita Eurípedes Barsanulfo – “Casinha do Pão” vem atuando com atividades que promovem o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, mas identifica a necessidade de ampliar e diversificar suas ações para atender a demandas cada vez mais complexas, oriundas da comunidade e das instituições parceiras.

A proposta de oficinas de circo, música e informática surge como resposta concreta a essa realidade, utilizando uma linguagem lúdica, acessível e integradora, capaz de promover:

- Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Valorização da autoestima e da identidade dos participantes;
- Estímulo ao protagonismo infantojuvenil e à criatividade;
- Ampliação do acesso à cultura, ao lazer e à convivência comunitária;
- Redução de comportamentos de risco, como evasão escolar, isolamento e apatia.

A ausência de atividades culturais e expressivas voltadas a esse público, especialmente com foco no desenvolvimento emocional, artístico e social, vem sendo percebida como fator de enfraquecimento dos vínculos e perda de perspectiva entre crianças e adolescentes. O projeto, portanto, visa preencher essa lacuna por meio de uma proposta inovadora e alinhada às diretrizes do SCFV e do CMDCA.

Trata-se, assim, de uma iniciativa que articula demandas territoriais reais com estratégias socioeducativas eficazes, promovendo cidadania, inclusão e proteção integral às infâncias e adolescências mais vulneráveis do município.

A realização deste projeto é, portanto, necessária e urgente, pois se configura como uma estratégia de enfrentamento aos efeitos da desigualdade social, à exclusão cultural e à invisibilidade de crianças e adolescentes. Além disso, alinha-se diretamente à **diretriz 2.1.1** do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 ao promover o acesso ao lazer, à cultura e ao desenvolvimento humano como direitos fundamentais de crianças e adolescentes.



União Espírita Eurípedes Barsanulfo

Fundada em 23/10/1949

Rua Ricardo Liporatti nº 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 97400-4242

CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo

CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal nº 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei nº 317/1976; Registrada em Cartório sob nº 19; Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região Auxílio e Subvenções nº 1418.

“2.1.1 Diretriz: Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado.

a) Promoção de atividades públicas que tenham como objetivo a garantia dos direitos humanos e o acesso à cultura, ao lazer e ao esporte, como práticas para o desenvolvimento de crianças e adolescentes.

3 - OBJETIVOS DO PROJETO

3.1 - Objetivo Geral:

Objetivo Geral

Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio da oferta de oficinas de Circo, Música e Informática no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o acesso à cultura e ao lazer, a valorização do protagonismo infantojuvenil e a construção da cidadania. O projeto visa ainda estimular o desenvolvimento pessoal, social, emocional e cultural dos participantes, por meio de atividades lúdicas que favoreçam a autoestima, a criatividade, o trabalho em equipe e a expressão individual, em consonância com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e com as diretrizes da NOB/SUAS (2011), garantindo a inclusão social e a proteção integral dos atendidos.

3.2 - Objetivos Específicos :

- Implementar oficinas de circo, música e informática com abordagem lúdica, educativa e inclusiva, com frequência semanal e participação de até 60 crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, em horários alternados à jornada escolar.
- Desenvolver habilidades corporais, cognitivas e artísticas por meio das linguagens do circo e da música.
- Introduzir e aprimorar o uso das tecnologias digitais básicas para ampliar o conhecimento;



União Espírita Eurípedes Barsanulfo

Fundada em 23/10/1949

Rua Ricardo Liporatti nº 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 97400-4242

CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo

CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal nº 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei nº 317/1976; Registrada em Cartório sob nº 19; Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região Auxílio e Subvenções nº 1418.

- Estimular a convivência, o trabalho em equipe e a disciplina por meio das atividades em grupo;
- Criar um espaço seguro e acolhedor para expressão criativa e aprendizado contínuo;
- Desenvolver competências socioemocionais como empatia, cooperação, disciplina, autoestima, criatividade, expressão corporal e equilíbrio emocional, por meio de atividades adaptadas às diferentes faixas etárias.
- Fortalecer vínculos familiares e comunitários, por meio de encontros/reuniões com as famílias, rodas de conversa e apresentações públicas dos resultados das oficinas, promovendo o pertencimento e a integração com a comunidade.
- Incorporar a escuta ativa e o protagonismo infantojuvenil no planejamento, execução e avaliação das oficinas, por meio de rodas de conversa mensais e devolutivas sistematizadas, valorizando a participação social e a autonomia dos participantes.
- Articular ações intersetoriais com as políticas públicas de educação, cultura e assistência social, promovendo o acompanhamento das famílias atendidas e ampliando o acesso a direitos sociais básicos, ao longo dos 12 meses de execução do projeto.
- Constituir espaços de convivência e formação cidadã, estimulando a participação ativa dos atendidos na vida pública do território, o desenvolvimento da autonomia e o senso crítico diante da realidade social contemporânea.
- Ampliar o acesso à cultura, à informação e às experiências artísticas, estimulando o desenvolvimento de habilidades, talentos e potencialidades individuais, bem como promovendo a formação para a cidadania e a valorização da diversidade.
- Desenvolver ações de orientação, prevenção e apoio às famílias, fortalecendo a proteção social básica e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das crianças, adolescentes e seus núcleos familiares.
- Promover a prática circense como ferramenta pedagógica e de inclusão, favorecendo o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social dos participantes, além de fortalecer valores como cooperação, respeito, disciplina e superação.
- Garantir a qualificação contínua da equipe técnica, por meio de ações de capacitação e aperfeiçoamento, assegurando a efetividade das ações socioassistenciais e a qualidade dos serviços prestados pela entidade.
- Monitorar, avaliar e sistematizar os resultados das atividades desenvolvidas, com foco na melhoria contínua do atendimento e na ampliação dos impactos sociais positivos para o público atendido.



União Espírita Eurípedes Barsanulfo

Fundada em 23/10/1949

Rua Ricardo Liporatti nº 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 97400-4242

CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo

CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal nº 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei nº 317/1976; Registrada em Cartório sob nº 19; Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região Auxílio e Subvenções nº 1418.

4 - PÚBLICO ALVO

Crianças e adolescentes, na faixa etária de 06 a 15 anos, de ambos os sexos, residentes próximos à entidade, e que se enquadrem nos critérios de atendimento, tendo prioridade os indivíduos e famílias em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, atendidos e encaminhados pela rede assistencial do município de São Joaquim da Barra/SP.

5 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O projeto “**Cidadania em movimento – Expressão, Protagonismo e Vínculos no SCFV da Casinha do Pão**” será realizado no espaço do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) na Casinha do Pão mantido pela organização proponente, no município de São Joaquim da Barra/SP.

A área de atuação prioritária compreende os bairros com maior incidência de vulnerabilidade social e famílias em situação de risco, como: João Paulo II, Júlio de Lollo, Nosso Teto, Maria do Carmo, Jardim Alvorada, Santa Terezinha, João Mattaraia, Alto da Barra, Tancredo Neves e Residencial Espigão, localizados no município.

Essas regiões são atendidas de forma contínua pela rede socioassistencial local e apresentam altos índices de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, identificados através do Plano Municipal Decenal de Assistência Social, Cadastro Único, CRAS, CREAS e escolas públicas da região. O projeto será desenvolvido em articulação com esses equipamentos, garantindo a efetiva abrangência territorial e o fortalecimento da rede de proteção.



União Espírita Eurípedes Barsanulfo

Fundada em 23/10/1949

Rua Ricardo Liporatti nº 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 97400-4242

CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo

CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal nº 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei nº 317/1976; Registrada em Cartório sob nº 19; Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região Auxílio e Subvenções nº 1418.

6 – METAS E INDICADORES

Objetivo Específico	Meta	Indicador de Acompanhamento
Promover o fortalecimento de vínculos, o protagonismo social e a expressão individual e coletiva dos participantes do SCFV da Casinha do Pão.	Atender até 60 crianças e adolescentes de 6 à 15 anos	- Nível de engajamento dos participantes nas atividades - Aumento da percepção de pertencimento e protagonismo
Implementar oficinas de circo com conteúdos lúdicos, pedagógicos e educativos no SCFV “Casinha do Pão.	Realizar 40 oficinas (divididas em 02 coletivos) com abordagem circenses e cidadania - expressão e protagonismo, com frequência semanal, no prazo de 5 meses.	Número de oficinas realizadas conforme registro de frequência e relatórios
Implementar oficina de música com conteúdos lúdicos, pedagógicos e educativos no SCFV “Casinha do Pão.	Realizar 172 oficinas (divididas em 04 coletivos), sendo 2 turmas matutina e 2 turmas vespertino com abordagem em musicalidade, com frequência semanal, no prazo de 10 meses.	Número de oficinas realizadas conforme registro de frequência e relatórios
Implementar aulas de Informática com conteúdos lúdicos, pedagógicos e educativos no SCFV “Casinha do Pão.	Realizar 72 oficinas (divididas em 02 coletivos) com abordagem no mundo digital, com frequência semanal, no prazo de 9 meses.	Número de oficinas realizadas conforme registro de frequência e relatórios
Desenvolver competências socioemocionais nos participantes	Atender, em média, até 60 crianças e adolescentes com atividades que promovam expressão e autoestima.	Número de participantes ativos e registros de avaliação de desempenho social
Propiciar o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários	Realizar aproximadamente 4 encontros com familiares das crianças e adolescentes participantes das oficinas 2 apresentações públicas no período de 12 meses.	Quantidade de encontros realizados e presença registrada
Incorporar a escuta ativa e participação das crianças e adolescentes no projeto .	Promover 6 rodas de conversa para escuta e avaliação das oficinas.	Número de rodas realizadas e registros das sugestões e devolutivas
Estabelecer articulação intersetorial com políticas públicas e rede de proteção local	Realizar ao menos 2 ações articuladas (sendo 01 no 1º semestre e 01 no 2º semestre) com setores como educação, cultura e assistência social.	Número de ações integradas e parcerias firmadas



União Espírita Eurípedes Barsanulfo

Fundada em 23/10/1949

Rua Ricardo Liporatti nº 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 97400-4242

CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo

CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal nº 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei nº 317/1976; Registrada em Cartório sob nº 19; Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região Auxílio e Subvenções nº 1418.

7 - METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

O projeto oficina de “Cidadania em Movimento - Expressão, Protagonismo e Vínculos no SCFV da Casinha do Pão” será desenvolvido com base em uma metodologia participativa, lúdica e emancipadora, que reconhece crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e protagonistas de seus processos formativos. A proposta articula a linguagem por meio de atividades participativas, culturais, educativas e artísticas com os princípios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), promovendo o desenvolvimento humano, a socialização e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

1. Planejamento e mobilização: A primeira etapa consiste no planejamento das oficinas e na mobilização dos participantes e suas famílias, com apoio dos técnicos do SCFV “Casinha do Pão”. Serão realizadas reuniões com a equipe técnica e parceiros locais (educação, saúde, cultura e assistência social) para integrar ações e definir estratégias de acompanhamento. A escuta das crianças e adolescentes será incorporada desde o início, por meio de rodas de conversa sobre expectativas e temas de interesse.

2. Realização das oficinas :

- **Oficina de Circo** - As oficinas serão conduzidas semanalmente em dois coletivos (manhã e tarde).

- Realização da Oficina Circense : As oficinas de circo contarão com encontros com duração de 1h30 minutos semanais. Cada coletivo terá 20 encontros com carga horária de 30 horas.

Totalizando 40 encontros , com uma carga horária de 60 horas , no prazo de 5 meses. As oficinas praticas deste projeto serão conduzidas pelo profissional de arte circense e orientador social apoio durante as oficinas serão utilizando técnicas como:

- Acrobacia de solo
- Malabares
- Equilíbrio
- Palhaçaria
- Expressão corporal e improvisação



União Espírita Eurípedes Barsanulfo

Fundada em 23/10/1949

Rua Ricardo Liporatti nº 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 97400-4242

CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo

CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal nº 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei nº 317/1976; Registrada em Cartório sob nº 19; Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região Auxílio e Subvenções nº 1418.

- Ensaios para apresentação
- Apresentação

➤ **Realização da Oficina de Música:** As Oficinas de Música serão realizadas ao longo de 10 meses, com frequência semanal, divididas em 4 coletivos (sendo 2 turmas matutino e 2 turmas vespertino) e duração de 3 hora semanais, totalizando:

- 43 encontros por coletivo, com carga horária de 32,25h por coletivo;
- 172 encontros no total, com carga horária acumulada de 129 horas.

A Oficina de Música tem como objetivo proporcionar às crianças e adolescentes de 6 a 15 anos experiências musicais que favoreçam a expressão individual e coletiva, a socialização e o desenvolvimento de habilidades cognitivas, emocionais e motoras. Através da música, busca-se promover o fortalecimento de vínculos, o protagonismo e a valorização das diversas expressões culturais no contexto do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

As atividades serão conduzidas por profissional com habilidades musicais e comprovada experiência em práticas musicais com crianças e adolescentes. A metodologia adotada estará alinhada aos princípios da proteção integral, da escuta qualificada e da participação ativa dos sujeitos, conforme diretrizes da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Serão utilizadas metodologias participativas, como rodas de conversa, dinâmicas, brincadeiras musicais, jogos rítmicos e criação coletiva de sons e canções, promovendo a autoestima, a criatividade, o respeito mútuo e o exercício da cidadania em um ambiente lúdico e acolhedor.

➤ **Realização da Oficina de Informática:** As Oficinas de informática serão realizadas ao longo de 9 meses, com frequência semanal, divididas em 2 coletivos Matutino e Vespertino e duração de 1 hora por turma, totalizando:

- 36 encontros por coletivo, com carga horária de 36 horas por grupo;
- 72 encontros no total, com carga horária acumulada de 72 horas.



União Espírita Eurípedes Barsanulfo

Fundada em 23/10/1949

Rua Ricardo Liporatti nº 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 97400-4242

CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo

CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal nº 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei nº 317/1976; Registrada em Cartório sob nº 19; Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região Auxílio e Subvenções nº 1418.

A Oficina de Informática tem como objetivo proporcionar às crianças e adolescentes de 6 a 15 anos o desenvolvimento de habilidades tecnológicas e digitais, estimulando a criatividade, o raciocínio lógico e a autonomia. Através da tecnologia, busca-se favorecer a expressão individual e coletiva, a socialização e o fortalecimento de vínculos, promovendo um ambiente de aprendizado dinâmico e acessível.

As atividades serão conduzidas por um profissional, com experiência em ensino de informática e tecnologias para crianças e adolescentes. A metodologia adotada será alinhada aos princípios da proteção integral, da escuta qualificada e da participação ativa de crianças e adolescentes, conforme as diretrizes da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Durante a oficina, os participantes terão a oportunidade de aprender noções básicas de informática, como navegação na internet, uso de ferramentas de edição, criação de apresentações e jogos educativos. Além disso, serão realizadas atividades práticas e lúdicas, jogos interativos e dinâmicas colaborativas, estimulando o trabalho em equipe, a resolução criativa de problemas e o desenvolvimento de habilidades cognitivas e motoras.

O ambiente será acolhedor e voltado para o aprendizado colaborativo, respeitando a diversidade de ritmos e estilos de aprendizagem dos participantes. As atividades visam também promover a autoestima, a cidadania digital e o respeito mútuo, além de valorizar a importância da educação tecnológica como ferramenta de inclusão social.

As atividades do projeto Cidadania em Movimento, seguem uma abordagem progressiva, respeitando as etapas de desenvolvimento, os limites físicos e emocionais dos participantes e estimulando a cooperação em vez da competição. As oficinas serão adaptadas ao contexto e à faixa etária dos grupos, organizados por ciclos (6 a 9 anos, 10 a 12 anos, e 13 a 15 anos).

3. Acompanhamento e escuta ativa :Mensalmente, serão realizadas rodas de conversa com os grupos para avaliação coletiva das atividades, incentivo à autoexpressão e acolhimento de sugestões. As famílias serão envolvidas em reuniões, com atividades integradas de convivência e socialização. A equipe pedagógica sistematizará os relatos e percepções colhidos, orientando ajustes nas práticas.
4. Apresentações e ações comunitárias: A cada semestre, serão organizadas apresentações dos participantes, como culminância das oficinas. Esses eventos têm como objetivo valorizar o esforço das crianças e adolescentes, promover autoestima, fortalecer o vínculo com a família e sensibilizar a comunidade sobre a



União Espírita Eurípedes Barsanulfo

Fundada em 23/10/1949

Rua Ricardo Liporatti nº 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 97400-4242

CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo

CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal nº 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei nº 317/1976; Registrada em Cartório sob nº 19; Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região Auxílio e Subvenções nº 1418.

importância da cultura e da convivência como direitos. Também serão realizadas ações articuladas com CRAS, escolas, UBSs e secretarias municipais, integrando o projeto à rede local de proteção.

5. Referencial teórico e metodológico: As oficinas de Circo, Música e Informática desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) têm como base a proteção integral, a participação ativa e o protagonismo de crianças e adolescentes, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) e nas diretrizes do SUAS. O referencial teórico parte de abordagens como o Desenvolvimento Integral (Wallon, Vygotsky, Piaget), a Educação Popular (Paulo Freire) e a Pedagogia do Protagonismo, valorizando a vivência lúdica, a convivência comunitária e a expressão criativa como caminhos para o fortalecimento de vínculos sociais e familiares. A metodologia adotada é participativa, dialógica e inclusiva, promovendo a escuta qualificada, o respeito à diversidade e o aprendizado coletivo. As oficinas são planejadas de forma a integrar atividades práticas e reflexivas, considerando os interesses dos participantes, suas realidades e potencialidades. Na oficina de Circo, o foco está na expressão corporal, no equilíbrio, na cooperação e na superação de limites, utilizando técnicas como malabares, acrobacias simples e palhaçaria. A oficina de Música promove a expressão artística, a escuta sensível e o trabalho em grupo, por meio do canto, da percussão, da criação musical e de jogos rítmicos. Já a oficina de Informática visa à inclusão digital crítica, ao desenvolvimento de habilidades tecnológicas básicas e ao uso consciente da internet e das ferramentas digitais como meios de expressão e cidadania. Todas as oficinas são instrumentos que fortalecem o protagonismo juvenil, estimulam a criatividade e promovem o direito à cultura, à comunicação e à participação social.
6. Participação de parceiros: A articulação com Secretarias Municipais de Cultura, Educação e Assistência Social, bem como com CRAS, escolas públicas e conselhos locais, será essencial para ampliar o alcance do projeto, promover encaminhamentos adequados e fortalecer a rede de apoio às famílias atendidas. Esses parceiros participarão por meio de reuniões/encontros, apoio na mobilização de famílias, acompanhamento de casos e promoção de eventos integrados.



União Espírita Eurípedes Barsanulfo

Fundada em 23/10/1949

Rua Ricardo Liporatti nº 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 97400-4242

CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo

CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal nº 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei nº 317/1976; Registrada em Cartório sob nº 19; Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região Auxílio e Subvenções nº 1418.

8 - ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
Etapa	Atividades	Início	Término
Etapa 1 – Planejamento e Mobilização	1.1 Reunião inicial com equipe técnica do SCFV “Casinha do Pão” e parceiros (redesocioassistencial) para alinhamento do projeto;	1º mês	1º mês
		1º mês	1º mês
	1.2 Mapeamento e mobilização das crianças, adolescentes e suas famílias para participação nas oficinas;	1º mês	2º mês
	1.3 Definição dos grupos por faixa etária e preparação dos materiais didáticos e equipamentos;	1º mês	2º mês
Etapa 2 – Execução das Oficinas Circo, música e Informática	2.1 Realização semanal das oficinas circenses (acrobacia, malabares, palhaçaria, expressão corporal);	1º mês (1ª aula)	5º mês (40ª aula)
	2.2 Realização semanal da Oficina Música	1º mês (1ª aula)	10º mês (172ª aula)
	2.3 Realização semanal da Oficina Informática	1º mês (1ª aula)	9º mês (72ª aula)
	2.3 Realização de rodas de conversa mensais com crianças, adolescentes e famílias para avaliação e ajustes necessários;	1º encontro	6º encontro
Etapa 3 – Apresentações e Integração Comunitária	3.1 Organização e realização da 1ª apresentação semestral dos participantes;	1º semestre	1º semestre
	3.2 Organização e realização da 2ª apresentação semestral dos participantes;	2º semestre	2º semestre
	3.3 Articulação com CRAS, escolas, UBS e Secretaria de Cultura para ações integradas de promoção da cultura e direitos;	1º mês	12º mês
	4.1 Sistematização mensal dos resultados e feedbacks para adequação do projeto;	1º mês	12º mês



União Espírita Eurípedes Barsanulfo

Fundada em 23/10/1949

Rua Ricardo Liporatti nº 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 97400-4242

CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo

CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal nº 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei nº 317/1976; Registrada em Cartório sob nº 19; Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região Auxílio e Subvenções nº 1418.

Etapa 4 – Monitoramento e Avaliação	4.2 Avaliação final do projeto com participação da equipe técnica do SCFV “Casinha do Pão”, crianças, adolescentes e famílias	12º mês	12º mês

8.1 – TABELA DE CUSTOS

Detalhamento da Despesa				
Despesas de Custeio (materiais de consumo e serviços necessários para a execução do projeto)				
Item	Descrição Detalhada	Quantitativo	Valor unitário mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
Oficineiro de Circo/Orientador Social	Profissionais especializados para condução das oficinas circenses semanais (5 meses).	02 profissionais	R\$4.000,00	R\$20.000,00
Transporte e alimentação -Oficineiro Circo	Apoio para transporte e alimentação	20 dias	R\$180,00	R\$3.600,00
Material de consumo pedagógico oficina de Circo	Itens necessários para realização da oficina :Bolinhas de malabares, Lenços para malabarismo,Clava pirouette/Pino,Pratos de Equilíbrio (Spnning),Perna de Pau,Figurino para apresentação e adereços variados.	20 dias	R\$166,75	R\$3.335,00
Oficineiro de Música	Profissionais especializados para condução das oficinas de música. semanais (10 meses).	01 profissionais	R\$65,00 (h/aula)	R\$8.385,00
Oficineiro de Informática	Profissionais especializados para condução das oficinas de música. semanais (9 meses).	01 profissionais	R\$65,00 (h/aula)	R\$4.680,00
TOTAL				R\$40.000,00



União Espírita Eurípedes Barsanulfo

Fundada em 23/10/1949

Rua Ricardo Liporatti n° 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 97400-4242

CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo

CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal n° 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei n° 317/1976; Registrada em Cartório sob n° 19; Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região Auxílio e Subvenções n° 1418.

8.2 RECURSOS HUMANOS EXISTENTES NA ENTIDADE

<u>Nome</u>	<u>Função</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>RG</u>	<u>REG CATEGORIA</u>	<u>Remuneração</u>
Ana Maria Alves de Medeiros	Auxiliar de Cozinha	40 horas/semanais	28.916.989-6 SSP/SP	CLT	R\$1.951,65 + R\$220,00 (cesta básica)
Andrea Denoni Romero	Auxiliar Contábil	40 horas/semanais	28.123.814-5 SSP/SP	CLT	R\$2.073,69 + R\$220,00 (cesta básica)
Aparecida Rodrigues	Coordenadora	40 horas/semanais	18.290.218-3 SSP/SP	CLT	R\$3.456,44 + R\$220,00 (cesta básica)
Jane Marques dos Santos	Monitora	40 horas/semanais	17.785.901-5 SSP/SP	CLT	R\$2.073,69 + R\$220,00 (cesta básica)
Maria Mendes Chagas	Faxineira	40 horas/semanais	38.679.688-9 SSP/SP	CLT	R\$1.860,37 + R\$220,00 (cesta básica)
Tatiane Zanon dos Santos	Assistente Social	40 horas mensal	47.143.980-00 SSP/SP	Prestador de Serviços	R\$1800,00 Mês

8.3 – ESTRUTURA FÍSICA EXISTENTE NA ENTIDADE

<u>N° de ordem</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Especificação</u>
1	3	Banheiros (01 feminino, 01 masculino e 01 para funcionários)
2	1	Brinquedoteca
3	2	Dispensa para materiais
4	1	Escritório



União Espírita Eurípedes Barsanulfo

Fundada em 23/10/1949

Rua Ricardo Liporatti nº 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 97400-4242

CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo

CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal nº 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei nº 317/1976; Registrada em Cartório sob nº 19; Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região Auxílio e Subvenções nº 1418.

5	1	Garagem fechada para carro
6	1	Refeitório / Cozinha
7	1	Sala Assistente Social para atendimentos
8	1	Sala de atividades/informática
9	1	Salão para reuniões/encontros
10	1	Salas para atividades

8.4 – RECURSOS MATERIAIS EXISTENTES NA ENTIDADE

<u>Nº de ordem</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Especificação</u>
1.	1	Aparelho celular preto
2.	1	Aparelho de som
3.	3	Aparelho DVD
4.	7	Ar condicionados
5.	1	Armário aço cinza 2 portas com chaves
6.	1	Armário cinza organizador com 8 repartições
7.	2	Armário cinza/verde p/ guardar utensílios - 3 repartições com chaves
8.	1	Armário cozinha aço branco com 6 portas e 3 gavetas
9.	5	Armário de aço 2 portas cinza
10.	1	Armário de aço 2 portas cinza claro
11.	1	Armário de aço 2 portas correr cinza
12.	1	Armário de madeira com 2 gavetas, 2 portas
13.	1	Armário embutido madeira de 4 portas
14.	1	Armário MDF colorido 4 repartições
15.	1	Arquivo de aço 4 repartições
16.	1	Automóvel Gol 2010
17.	14	Banco de alvenaria com encosto



União Espírita Eurípedes Barsanulfo

Fundada em 23/10/1949

Rua Ricardo Liporatti nº 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 97400-4242

CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo

CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal nº 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei nº 317/1976; Registrada em Cartório sob nº 19; Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região Auxílio e Subvenções nº 1418.

18.	1	Banco de alvenaria sem encosto
19.	10	Bancos para refeitório colorido
20.	10	Baquetas
21.	2	Batedeiras
22.	1	Bebedouro galão refrigerado Branco
23.	2	Bebedouro refrigerado de Inox
24.	1	Bongo
25.	3	Botijão de gás
26.	2	Cadeira courinho preto com rodinhas, com braços
27.	2	Cadeira courinho preto sem rodinhas, sem braços
28.	10	Cadeira de madeira
29.	6	Cadeira plástico alaranjada
30.	6	Cadeira plástico azul
31.	64	Cadeira plástico branca
32.	2	Cadeira plástico branca pequena
33.	5	Cadeira plástico roxa
34.	8	Cadeira plástico verde
35.	20	Cadeiras coloridas MDF
36.	1	Caixa de Som Amplificada
37.	1	Cajon
38.	3	Carteira madeira com pés de ferro
39.	5	Cadeiras giratórias
40.	1	Carrilhão
41.	11	Computador preto
42.	02	Camas Elásticas (01 grande e 01 pequena)
43.	2	Estante aberta para livros branca e verde
44.	1	Estante aberta roxa para brinquedos
45.	7	Estante de aço
46.	1	Estante de aço colorida para livros
47.	1	Estante de Madeira
48.	1	Estante madeira fechada para livros



União Espírita Eurípedes Barsanulfo

Fundada em 23/10/1949

Rua Ricardo Liporatti nº 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 97400-4242

CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo

CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal nº 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei nº 317/1976; Registrada em Cartório sob nº 19; Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região Auxílio e Subvenções nº 1418.

49.	1	Estante MDF verde para utensílios, flexível, 4 repartições
50.	3	Fogão 2 bocas cinza
51.	1	Fogão 6 bocas branco
52.	2	Forno elétrico preto
53.	1	Freezer Bege Vertical
54.	3	Freezer Branco horizontal
55.	1	Freezer vertical
56.	1	Ganzá
57.	1	Geladeira Industrial
58.	1	Impressora Multifuncional branca
59.	1	Impressora Laser Jet Pro Branca
60.	2	Liquidificadores
61.	2	Lousa verde
62.	2	Máquina de costura
63.	1	Máquina fotográfica
64.	11	Mesa azul para computador
65.	5	Mesa cinza para refeitório
66.	1	Mesa de escritório com 2 gavetas azul
67.	6	Mesa de escritório sem gavetas azul
68.	2	Mesa de madeira
69.	1	Mesa de madeira grande com 5 gavetas
70.	1	Mesa de madeira pequena
71.	1	Mesa de madeira sem gavetas
72.	1	Mesa madeira branca com 10 bancos acoplados
73.	8	Mesa madeira branca com 6 bancos acoplados
74.	3	Mesa verde MDF semi redonda
75.	8	Mesas de escritório
76.	20	Mesas pequenas Coloridas semi redondas MDF
77.	4	Mesas para computador, teclado central, cor cinza
78.	1	Microondas 20 litros
79.	2	Notebook



União Espírita Eurípedes Barsanulfo

Fundada em 23/10/1949

Rua Ricardo Liporatti nº 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 97400-4242

CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo

CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal nº 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei nº 317/1976; Registrada em Cartório sob nº 19; Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região Auxílio e Subvenções nº 1418.

80.	1	Pandeiro
81.	1	Pandeirola
82.	1	Pedestal Girafa
83.	1	Pedestal para Bongô
84.	1	Purificador de água refrigerada
85.	1	Projektor
86.	1	Quadro branco
87.	1	Rack branca para TV
88.	4	Rádio portátil
89.	2	Refrigerador Branco
90.	1	Refrigerador expositor vertical
91.	2	Roteador
92.	1	Tanquinho Branco
93.	1	Tela para projetor
94.	1	Telefone fixo preto
95.	2	Televisão
96.	6	Ventilador de teto - Refeitório
97.	9	Ventilador de teto – Salas
98.	3	Ventilador portátil
99.	6	Violão

9 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação do projeto “Cidadania em Movimento - Expressão, Protagonismo e Vínculos no SCFV da “Casinha do Pão” serão realizados de forma contínua e participativa, com o objetivo de assegurar o cumprimento das metas estabelecidas, a qualidade das atividades desenvolvidas e os impactos positivos na vida das crianças, adolescentes atendidas pelo serviço.

O monitoramento será conduzido mensalmente pela equipe técnica do SCFV “Casinha do Pão”, por meio das seguintes estratégias:



União Espírita Eurípedes Barsanulfo

Fundada em 23/10/1949

Rua Ricardo Liporatti nº 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 97400-4242

CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo

CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal nº 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei nº 317/1976; Registrada em Cartório sob nº 19; Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região Auxílio e Subvenções nº 1418.

- **Fichas de frequência e relatórios mensais** das oficinas, registrando presença, atividades aplicadas e evolução das crianças e adolescentes.
- **Rodas de conversa** com os dois coletivos de crianças e adolescentes para escuta ativa sobre as atividades, propostas e vivências.
- **Registros de encontros com as famílias**, destacando temas abordados, demandas surgidas e encaminhamentos feitos.
- **Reuniões periódicas com a equipe da entidade “Casinha do Pão”**
- **Relatórios de reuniões de articulação com parceiros intersetoriais**, indicando ações conjuntas e parcerias consolidadas.
- **Sistematização dos dados** relacionados aos indicadores definidos no item 6, como número de oficinas realizadas, participantes atendidos, realizadas e ações integradas.

A avaliação será realizada em três momentos:

- **Avaliação parcial (semestral)**: análise dos resultados obtidos no primeiro semestre de execução, com ajustes metodológicos quando necessário.
- **Avaliação final (12º mês)**: análise global dos impactos, com base nos dados sistematizados e na percepção de crianças, adolescentes, famílias e equipe técnica do SCFV “Casinha do Pão”.
- **Participação da rede**: representantes da assistência social, educação e cultura serão convidados a participar do processo avaliativo, reforçando a perspectiva intersetorial do projeto.

A partir das informações coletadas, será possível verificar se o projeto está alinhado ao planejamento inicial e, se necessário, implementar correções e melhorias. O processo avaliativo será registrado em relatórios técnicos que poderão ser compartilhados com o CMDCA, órgãos parceiros e comunidade.



União Espírita Eurípedes Barsanulfo

Fundada em 23/10/1949

Rua Ricardo Liporatti n° 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 97400-4242

CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo

CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal n° 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei n° 317/1976; Registrada em Cartório sob n° 19; Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região Auxílio e Subvenções n° 1418.

10 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 - Valor total do projeto: R\$ 40.000,00

Natureza do recurso FMDCA	Custeio (R\$)	Investimento	Total (R\$)
	(R\$) 40.000,00	(R\$) 40.000,00	R\$40.000,00

10.2 - Detalhamento da Despesa

Detalhamento da Despesa				
Despesas de Custeio (materiais de consumo e serviços necessários para a execução do projeto)				
Item	Descrição Detalhada	Quantitativo	Valor unitário mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
Oficineiro de Circo/Orientador Social	Profissionais especializados para condução das oficinas circenses semanais (5 meses).	02 profissionais	R\$4.000,00	R\$20.000,00
Transporte e alimentação -Oficineiro Circo	Apoio para transporte e alimentação	20 dias	R\$180,00	R\$3.600,00
Material de consumo pedagógico oficina de Circo	Itens necessários para realização da oficina :Bolinhas de malabares, Lenços para malabarismo,Clava pirouette/Pino,Pratos de Equilibrio (Spnning),Perna de Pau,Figurino para apresentação e adereços variados.	20 dias	R\$166,75	R\$3.335,00
Oficineiro de Música	Profissionais especializados para condução das oficinas de música. semanais (10 meses).	01 profissionais	R\$65,00 (h/aula)	R\$8.385,00
Oficineiro de Informática	Profissionais especializados para condução das oficinas de música. semanais (9 meses).	01 profissionais	R\$65,00 (h/aula)	R\$4.680,00
TOTAL				R\$40.000,00



União Espírita Eurípedes Barsanulfo

Fundada em 23/10/1949

Rua Ricardo Liporatti n° 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 97400-4242

CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo

CNPJ 59.851.584/0001-51

Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal n° 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei n° 317/1976; Registrada em Cartório sob n° 19; Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região Auxílio e Subvenções n° 1418.

11 - PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (Detalhamento de Custos)

<u>PLANO DE APLICAÇÃO – CUSTOS</u>	<u>VERBAS MUNICIPAL</u> <u>FMDCA</u>
SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA	40.000,00
TOTAL	R\$40.000,00

12 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O recurso será liberado em parcela única.

13 - PRESTAÇÕES DE CONTAS

<i>Entrega de contas</i>	<i>Mensal</i>	<i>Anual/Final</i>	<i>Modo de entrega</i>
Proponente	Dia 10 do mês subsequente	31/12	web, impresso anualmente
Parecer			
Concedente	Monitorar		



União Espírita Eurípedes Barsanulfo

Fundada em 23/10/1949

Rua Ricardo Liporatti nº 1022 - João Paulo II - Fone: (16) 97400-4242

CEP 14600-000 - São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo

CNPJ 59.851.584/0001-51

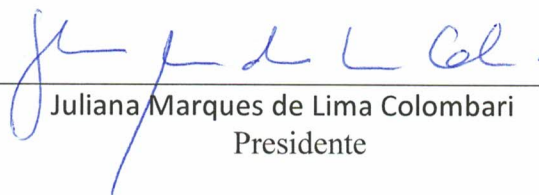
Rec. Utilidade Pública, Lei Municipal nº 231; Rec. Utilidade Pública Estadual, Lei nº 317/1976; Registrada em Cartório sob nº 19; Serviço Social do Estado, 1141; Conselho Nacional de Serviço Social, 144-380/59 em 1/6/60; Dep. Nacional da Criança, 5ª Região Auxílio e Subvenções nº 1418.

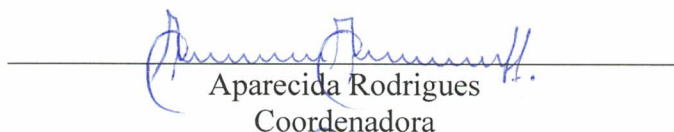
14 - DECLARAÇÃO

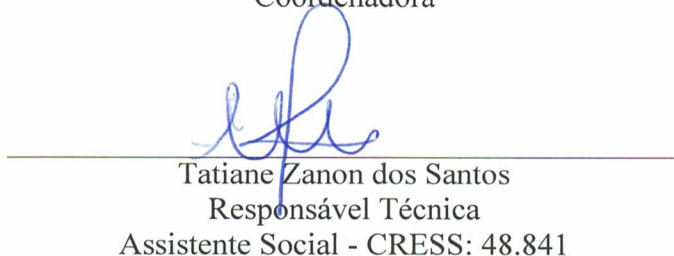
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (Órgão Público interessado), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

São Joaquim da Barra, 25 de Julho_de 2025


Juliana Marques de Lima Colombari
Presidente


Aparecida Rodrigues
Coordenadora


Tatiane Zanon dos Santos
Responsável Técnica
Assistente Social - CRESS: 48.841